



Estado de Rondônia
Poder Executivo Municipal
Prefeitura municipal de São Francisco do Guaporé
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
DECISÃO DE RECURSO

RECORRENTES: ASPRUER ASPRUGOI ASPRUBON
Chamamento Público nº 003/2021
Processo nº 236/2021

Decisão aos Recursos apresentados Pelas Associações ASPRUER, ASPRUGOI, E ASPTUBON, as quais recorrem em desfavor ao resultado parcial do Chamamento Público nº 003/2021, no sentido de desclassificação da Associação AEFVAVAG.

I. SÍNTESE DOS FATOS

Ocorre que na data de 07 de junho de 2021, foi publicado o resultado parcial do Chamamento Público nº 003/2021, sendo aberto o prazo recursal para que as Associações, caso houvesse interesse, ingressassem com recursos, devidamente fundamentado.

Restou aberto o prazo recursal, até as 12 horas do dia 14/06/2021, para que as associações ingressassem com suas razões recursais.

Diante do resultado parcial, ingressaram de forma tempestiva as associações ASPRUER, ASPRUGOI e ASPRUBON, todas com o mesmo objetivo, com alegação de desclassificação da Associação AEFVAVAG.

Neste sentido cabe ressaltar que, levando em conta que houve tais recursos, mais a grande demanda a qual os membros da CCP, já tem que cumprir junto a Prefeitura Municipal, não foi possível a publicação do resultado final na data prevista no Edital do Chamamento, sendo o mesmo publicado na data desta presente decisão.

Diante dos fatos e argumentos apresentados pelas Associações, sendo os recursos apresentados de forma tempestiva, recebemos os recursos, e decidimos da seguinte forma.

II. DA DECISÃO

Diante de tais alegações das partes, esta Comissão de Chamamento Público – CCP, em conformidade aos poderes a estes outorgados por meio da Portaria nº 369/2021, decide:



Estado de Rondônia
Poder Executivo Municipal
Prefeitura municipal de São Francisco do Guaporé

No que tange a Associação atingida pelo Recurso, ou seja, Associação Família Agrícola Vale do Guaporé, a qual segundo seus documentos em anexo, em especial seu estatuto, este que descreve suas atribuições, sendo estas expressas em especial no artigo 2º e 3º.

Sem muitas delongas, a escola tem como objetivo geral a formação de alunos, no sentido de buscar o desenvolvimento rural sustentável, através da educação básica e profissionalizante.

Ainda neste sentido, como Objetivo específico, as atividades desenvolvidas pela AEFVAVAG, é o auxílio e capacitação técnica as Famílias Agrícolas, ou seja, além de fomentar a agricultura familiar capacitando os alunos, atua diretamente na economia do campo.

Além da breve explanação, a sede da AEFVAVAG, atua como sede para todos os associados, bem como todas as demais Associações inscritas e classificadas no Chamamento Público. Logo, por ser uma entidade que também atua na área da educação, não a desabona como candidata aos equipamentos e implementos agrícolas relacionados no CP.

Portanto, diante da breve explanação, esta comissão recebe os recursos apresentados, ambos no mesmo sentido o qual alegam em síntese, que a AEFVAVAG é escola, e não atende os requisitos editalício. Porem, mantem o resultado parcial, INDEFERINDO os recursos, por não haver razões para tanto, pelos fatos e fundamentos acima apresentados, pois a Associação atacada pelos recursos, aos olhos desta CCP, atende os requisitos expressos no Edital.

Diante do exposto, por expressão da verdade, esta comissão mantem os resultados publicados, e já homologando-o como resultado final. Logo que venha, em cumprimento ao calendário do Edital, a entrega dos equipamentos, as devidas Associações conforme a classificação final.

São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, 15 de junho de 2021.

Eduardo H. de Oliveira
Presidente da C.C.P

Maikk Negri
Membro da C.C.P

Weliton de Lima Freitas
Membro da C.C.P